



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 021/2008.

AUTOR: SILAS REIS FÉLIX.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 28, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

(CELSO DE SOUZA NASCIMENTO)

Apresentado em 29 de Abril de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Maio de 2008

Extraído o autógrafo em 14 de Maio de 2008
Subiu a Sanção sob protocolo em 14 de Maio de 2008, pelo ofício n.º 050/2008.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	15 / 04 / 2008	
Nº	LIVº	FLº
021	03	021

PROJETO DE LEI Nº 021/ 2008.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 28, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Silas Reis Fêlix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 28, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2º - À família de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Abril de 2008.


SILAS REIS FÉLIX
 VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 29 / 04 / 2008

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 06 / 05 / 2008
APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 13 / 05 / 2008
APPROVADO

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 133/2008.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 28, Quadra F,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.

Autor: Silas Reis Fêlix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 28, Quadra
F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de
CELSO DE SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2º - À família de CELSO DE SOUZA NASCIMENTO, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Maio de 2008.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de lei nº 021/2008.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.


_____ cuja ementa é “CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA
Nº 28, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

_____ 
{José Valter de Macedo}

_____ 
{Carlos Alberto Santos Martins}

_____ 
{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 021/2008

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldj}

O projeto em tela, de autoria de SILAS REIS FÉLIX.

_____ cuja ementa é “CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 28, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 - 2668-5678 - 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENGO PEDREIRA
OBITUADO CÉLSO DE SOUZA NASCIMENTO
SEPULTURA Nº 28 Quadra F
DATA DE FALECIMENTO 22/01/2009

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

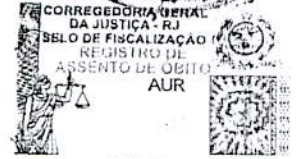

ADMINISTRADOR

Silas

República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário



RFU65494



Magali Ramalho Maia

Responsável pelo Expediente do Regime Civil das Pessoas Naturais
1ª Circunscrição - 1º Distrito

José Mauro Soares - Substituto
Comarca de Paracambi



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que às fls. 252 verso, do Livro nº C-5, sob o termo número 2.540, foi lavrado o assentamento de óbito de **CELSO DE SOUZA NASCIMENTO**, falecido no dia 22 de janeiro de 2007, às 21:12 horas, na Casa de Saúde N. S. Aparecida, neste Município, do sexo masculino, de cor preta, eletricitista, natural deste Estado, com 53 anos de idade, casado, residente no Município de Japeri, neste Estado, filho de Antenor do Nascimento e de Irineia de Souza Nascimento. Foi declarante: Fabio Guedes Nascimento, sendo o atestado de óbito firmado pelo médica, Drª. Daniele Sobral Mendes, CRM 52.81635-3, dando como causa da morte Indeterminada. O sepultamento será feito no Cemitério de Engenheiro Pedreira, Município de Japeri, neste Estado. Observações: **GUIA DE SEPULTAMENTO.** *-*-*-*-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Paracambi, 24 de janeiro de 2007.

MAGALI RAMALHO MAIA, Resp. p/ Expediente
Mat. 94/4414



Magali Ramalho Maia
Responsável p/ Expediente
Mat. 94/4414